



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ•. 15.359.417/0001-12.
CONTRATO N° 003/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro Lobato, n°: 707, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.356.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. CLEITON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Alves Rodrigues da Silva e Cleide Rodrigues da Silva, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia - MS, portador da cédula de identidade RG n° 9763490 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o NQ 550.564.311-68, residente e domiciliado Rua Das Palmeiras, S/N, Bairro: Jardim Panorama nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870000. Doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: Vidraçaria Modelo Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.831.174/0001-31, estabelecida a Rua: Vinte e nove de Junho, n°494 no Centro da cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000 neste ato representada pelo Senhor Edmilson Ribeiro Diamantino CPF n. 024.332.861-31 e Cédula de Identidade n°: 18447880 SSP MT, nascido em .11/06/1985, natural de Guiratinga - MT, residente e domiciliado à Rua: Vinte e nove de Junho, n° 494 nesta cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2022, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX NO PLENÁRIO NATAL SILVERIO, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 NO - O Valor total do presente contrato é de: R\$ 3.890,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

3.2 — O pagamento dos serviços prestados e materiais fornecidos, será prestação de serviço, mediante emissão de

Câmara Municipal de Paranatinga - MT

Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000

Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010

10.
CENTOS E

efetuado do conforme
atestada pelo
ente com as



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ•. 15.359.417/0001-12.

NOTA FISCAL, devidamente servidor responsável, e o encaminhamento da nota fiscal deverá ser juntamente com certidões que determina a lei ao Departamento Financeiro através do e-mail: secretariageralcamptqa@hotmail.com, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 — O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 30 (Dias), podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

5.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

5.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

5.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ao qual será designado pela Secretaria Geral.

DO CONTRATADO:

5.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de Acidente.
- c) Taxas, Impostos e Contribuições.
- d) Indenizações.

5.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda Câmara Municipal.

que no recinto da
as falhas que
de modo a obter



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ•. 15.359.417/0001-12.

5.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas.

5.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de uma operação

modo a obter  uma oper o correta e eficaz.

5.10. Comunicar à Câmara Municipal de Paranatinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

5.11. Responder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara Municipal.

5.12. Executar todo o serviço de acordo com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação N. 002/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA.

6.1 — As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 — A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 — As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

a própria autoridade que

náximo de cinco
'E, devidamente

serão aplicadas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ•. 15.359.417/0001-12.

- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga— MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante aplicou a penalidade.

- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 — De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, fundamentado.

6.5 — As multas previstas no item anterior são independentes e serão amente.

cumulativam

6.6 — A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.7 — A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

7.1 — A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.2 — A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA.

8.1 — O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao PROCESSO DE DISPENSA N.º: 002/2022 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ•. 15.359.417/0001-12.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

9.1 — Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

11.1 — Os SERVIÇOS contratados serão acompanhados por servidor responsável e emitido relatório mensal sobre a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 — Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga—MT, 11 de Abril de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ•. 15.359.417/0001-12.



CLEITON RODRIGUES DA SILVA.

Presidente — Contratante.
Biênio 2021/2022.



Edmilson R. Diamantino.
Vidraçaria Modelo Ltda CNPJ: 39.831.174/0001-31



Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



TESTEMUNHAS:

NOME: Luvelan Pereira Netto.
CPF: 732.175.309-34.

NOME: Rosa Maria da Silva.
CPF: 495.512.641-34.

CLIENTE:

Adair Jovencio Ferreira.
Fiscal de Contratos.
Portaria nº 016/2021.

Adair Jovencio Ferreira.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ•. 15.359.417/0001-
12.



MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO
CONTRATO N^o 003/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Dispensa n^o 002/2022.

OBJETO: Prestação de serviço com fornecimento de divisórias em Eucatex no Plenário Natal Silvério, para este Poder Legislativo.

CONTRATADA: Vidraçaria Modelo Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO: da data de assinatura até 11/05/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.001.01 Legislativo

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.2002 Manutenção e Encargos com a secretaria

01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

(20)

Câmara Municipal de Paranatinga - MT

Rua Monteiro Lobato n 707 Bairro Centro CEP: 78870-000

Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010

CÂMARA

BASE LEGAL: Art. 25, 11, c/c art. 13, 111 e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei n° 8.666/93 combinado com art. 1° da Lei n° 14.039, de 17 de agosto de 2020.

RATIFICADO EM: 11 de abril de 2022. NOTA DE EMPENHO:

Paranatinga — MT, 11 de abril de 2022.


CLEITON RODRIGUES DE SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga
- MT